



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º

PR 159/XXIII/2022

2022.07.14

O alargamento da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) funda-se em considerações de natureza político-militar e enquadra-se na perceção das ameaças estratégicas mais prementes no espaço euro-atlântico. O procedimento de adesão de novos Estados à OTAN encontra-se previsto no artigo 10.º do Tratado do Atlântico Norte e o pedido de adesão à OTAN é uma decisão livre e soberana de qualquer país. Portugal considera, na qualidade de membro fundador da Aliança Atlântica, que poderão ser convidados a integrar a OTAN os Estados europeus com capacidade para promover os objetivos da Aliança através do compromisso com a defesa coletiva para a manutenção da paz e estabilidade no espaço euro-atlântico.

Portugal considera que o Reino da Suécia reúne atualmente as condições necessárias para a adesão à OTAN, em resultado da cooperação levada a cabo em diversos domínios, enquadrada pelos parâmetros definidos pela Aliança Atlântica. Atendendo ao respeito pelos princípios básicos que enformam a comunidade euro-atlântica, às contribuições particularmente significativas para os objetivos da Aliança e à credibilidade dos compromissos assumidos, afigura-se que o Reino da Suécia está em condições de contribuir para a segurança do Atlântico Norte. Trata-se do culminar de um processo que se iniciou quando o Reino da Suécia aderiu ao Programa Parceria para a Paz (1994) e ao Conselho de Parceria Euro-Atlântica (1997). O país é um «*Enhanced Opportunity Partner*» da Aliança Atlântica desde 2014, o que permitiu desenvolver as suas capacidades militares e melhorar a interoperabilidade das Forças Armadas do Reino da Suécia com os Aliados e os seus parceiros.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º

A adesão deste Estado-Membro da União Europeia à OTAN contribuirá para o reforço da relação de complementaridade, no domínio da segurança e defesa, entre as duas organizações, no escrupuloso respeito pelos princípios inscritos nos respetivos tratados constituintes. Contribuirá ainda para que a Aliança Atlântica se reforce como uma das estruturas basilares em matéria de segurança e defesa, o que corresponde a dois dos principais objetivos nacionais no domínio da política externa.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar, para ratificação, o Protocolo ao Tratado do Atlântico Norte sobre a adesão do Reino da Suécia, assinado em Bruxelas, em 5 de julho de 2022, cujo texto, na versão autenticada nas línguas inglesa e francesa, bem como a respetiva tradução para língua portuguesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 14 de julho de 2022

O Primeiro-Ministro

Pelo O Ministro dos Negócios Estrangeiros

Pela A Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

**PROTOCOL
TO THE NORTH ATLANTIC TREATY
ON THE ACCESSION OF
THE KINGDOM OF SWEDEN**

**PROTOCOLE
AU TRAITÉ DE L'ATLANTIQUE NORD
SUR L'ACCESSION DU
ROYAUME DE SUÈDE**

The Parties to the North Atlantic Treaty, signed at Washington on April 4, 1949,

Being satisfied that the security of the North Atlantic area will be enhanced by the accession of the Kingdom of Sweden to that Treaty,

Agree as follows:



Article I

Upon the entry into force of this Protocol, the Secretary General of the North Atlantic Treaty Organisation shall, on behalf of all the Parties, communicate to the Government of the Kingdom of Sweden an invitation to accede to the North Atlantic Treaty. In accordance with Article 10 of the Treaty, the Kingdom of Sweden shall become a Party on the date when it deposits its instrument of accession with the Government of the United States of America.

Article II

The present Protocol shall enter into force when each of the Parties to the North Atlantic Treaty has notified the Government of the United States of America of its acceptance thereof. The Government of the United States of America shall inform all the Parties to the North Atlantic Treaty of the date of receipt of each such notification and of the date of the entry into force of the present Protocol.

Article III

The present Protocol, of which the English and French texts are equally authentic, shall be deposited in the Archives of the Government of the United States of America. Duly certified copies thereof shall be transmitted by that Government to the Governments of all the Parties to the North Atlantic Treaty.



Les Parties au Traité de l'Atlantique Nord, signé le 4 avril 1949 à Washington,

Assurées que l'accession du Royaume de Suède au Traité de l'Atlantique Nord
permettra d'augmenter la sécurité de la région de l'Atlantique Nord,

Conviennent ce qui suit :



Article I

Dès l'entrée en vigueur de ce Protocole, le Secrétaire Général de l'Organisation du Traité de l'Atlantique Nord enverra, au nom de toutes les Parties, au Gouvernement du Royaume de Suède une invitation à adhérer au Traité de l'Atlantique Nord. Conformément à l'Article 10 du Traité, le Royaume de Suède deviendra Partie à ce Traité à la date du dépôt de son instrument d'accession auprès du Gouvernement des Etats-Unis d'Amérique.

Article II

Le présent Protocole entrera en vigueur lorsque toutes les Parties au Traité de l'Atlantique Nord auront notifié leur approbation au Gouvernement des Etats-Unis d'Amérique. Le Gouvernement des Etats-Unis d'Amérique informera toutes les Parties au Traité de l'Atlantique Nord de la date de réception de chacune de ces notifications et de la date d'entrée en vigueur du présent Protocole.

Article III

Le présent Protocole, dont les textes en français et anglais font également foi, sera déposé dans les archives du Gouvernement des Etats-Unis d'Amérique. Des copies certifiées conformes seront transmises par celui-ci aux Gouvernements de toutes les autres Parties au Traité de l'Atlantique Nord.

In witness whereof, the undersigned plenipotentiaries have signed the present Protocol.

Signed at Brussels on the 5th day of July 2022.

En foi de quoi, les plénipotentiaires désignés ci-dessous ont signé le présent Protocole.

Signé à Bruxelles le 5 juillet 2022.

For the Republic of Albania :
Pour la République d'Albanie :



For the Kingdom of Belgium :
Pour le Royaume de Belgique :



For the Republic of Bulgaria :
Pour la République de Bulgarie :



For Canada :
Pour le Canada :



For the Republic of Croatia :
Pour la République de Croatie :



For the Czech Republic : _____
Pour la République tchèque : _____

6'

For the Kingdom of Denmark : _____
Pour le Royaume de Danemark : _____

Gisela Plesner

For the Republic of Estonia : _____
Pour la République d'Estonie : _____

juhit

For the French Republic : _____
Pour la République française : _____

nesl

For the Federal Republic of Germany : _____
Pour la République fédérale d'Allemagne : _____

Rudolf Kölsch

For the Hellenic Republic : _____
Pour la République hellénique : _____

Stavros Niarchos

For Hungary : _____
Pour la Hongrie : _____

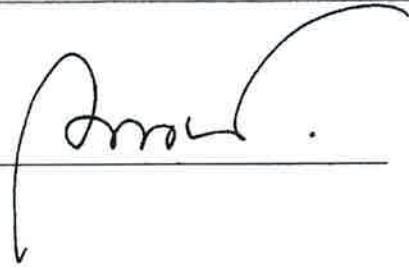
Nagy Zoltán

For the Republic of Iceland : _____
Pour la République d'Islande : _____

Stefannur Finnsson



For the Republic of Poland :
Pour la République de Pologne :



For the Portuguese Republic :
Pour la République portugaise :



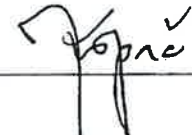
For Romania :
Pour la Roumanie :



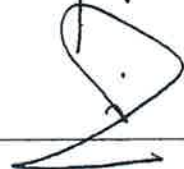
For the Slovak Republic :
Pour la République slovaque :



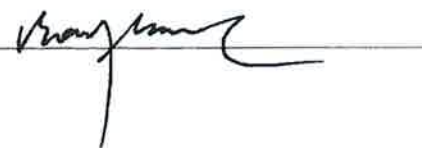
For the Republic of Slovenia :
Pour la République de Slovénie :



For the Kingdom of Spain :
Pour le Royaume d'Espagne :



For the Republic of Türkiye :
Pour la République de Türkiye :



For the United Kingdom of Great Britain and
Northern Ireland :
Pour le Royaume-Uni de Grande-Bretagne et
d'Irlande du Nord :



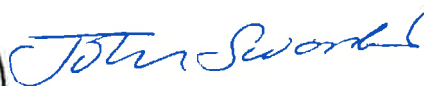
For the United States of America :
Pour les États-Unis d'Amérique :



This is to certify that the present document (consisting of 10 pages) is a true copy of the original.

Il est certifié que le présent document (comprenant 10 pages) est une copie conforme de l'original.

Brussels, 5 July 2022
Bruxelles, 5 July 2022



John Swords
NATO Legal Adviser
Conseiller juridique de l'OTAN



PROTOCOLO AO TRATADO DE ATLÂNTICO NORTE SOBRE A ADESÃO DO REINO DA SUÉCIA

As Partes no Tratado de Atlântico Norte, assinado em Washington, em 4 de abril de 1949, Convencidas de que a adesão do Reino da Suécia ao Tratado do Atlântico Norte irá reforçar a segurança na área do Atlântico Norte,

Acordam no seguinte:

Artigo I

Após a entrada em vigor deste Protocolo, o Secretário-Geral da Organização do Tratado do Atlântico Norte enviará, em nome de todas as Partes, ao Governo do Reino da Suécia um convite para aderir ao Tratado do Atlântico Norte. Em conformidade com o artigo 10.º do Tratado, o Reino da Suécia tornar-se-á parte na data em que depositar o seu instrumento de adesão junto do Governo dos Estados Unidos da América.

Artigo II

O presente Protocolo entrará em vigor quando cada uma das Partes no Tratado do Atlântico Norte notificar o Governo dos Estados Unidos da América da sua aceitação. O Governo dos Estados Unidos da América informará todas as Partes do Tratado do Atlântico Norte da data de receção de cada uma dessas notificações e da data da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo III

O presente Protocolo, cujos textos em inglês e em francês fazem igualmente fé, será depositado nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América. As cópias devidamente autenticadas do Protocolo serão transmitidas por esse Governo aos Governos de todas as Partes do Tratado do Atlântico Norte.

Em fé do que, os plenipotenciários abaixo assinados, assinaram o presente Protocolo.

Assinado em Bruxelas, a 5 de julho de 2022.

Pela República da Albânia:

Pelo Reino da Bélgica:

Pela República da Bulgária:

Pelo Canadá:

Pela República da Croácia:

Pela República Checa:

Pelo Reino da Dinamarca:

Pela República da Estónia:

Pela República Francesa:

Pela República Federal da Alemanha:

Pela República Helénica:

Pela Hungria:

Pela República da Islândia:

Pela República Italiana:

Pela República da Letónia:

Pela República da Lituânia:

Pelo Grão-Ducado do Luxemburgo:

Pelo Montenegro:

Pelo Reino dos Países Baixos:

Pela República da Macedónia do Norte:

Pelo Reino da Noruega:

Pela República da Polónia:

Pela República Portuguesa:

Pela Roménia:

Pela República Eslovaca:

Pela República da Eslovénia:

Pelo Reino de Espanha:

Pela República da Turquia:

Pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte:

Pelos Estados Unidos da América:

Eu, Jorge Monteiro, Diretor dos Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, certifico que esta tradução, no total de duas páginas, por mim rubricadas e seladas, está em conformidade com o original do texto na sua versão oficial em língua inglesa.

Lisboa, 6 de julho de 2022

